AADESAM
Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental

PREGÃO ELETRÔNICO

SRP Nº 010/2026/COL/AADESAM

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores de passeio, utilitários, motocicleta, transporte de passageiros e veículos de carga, com ou sem motorista e combustível conforme cada item, sob demanda, para atender às necessidades da AADESAM e de seus projetos na capital e nos municípios do interior do Estado do Amazonas.

VALOR TOTAL ESTIMADO: SIGILOSO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/12/2026, às 10h00min - horário de Brasília.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, EM 4 (QUATRO) LOTES INDEPENDENTES.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM, SEM EXCLUSIVIDADE OU COTA RESERVADA, OBSERVADOS OS BENEFÍCIOS LEGAIS APLICÁVEIS.

HORA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h 59min - horário de Brasília.

LOCAL: Portal LICITANET - https://www.licitanet.com.br/

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3

2. DO REGISTRO DE PREÇOS 10

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 12

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 14

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 15

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 17

7. DA FASE DE JULGAMENTO 19

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO ..... **Erro! Marcador não definido.**

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ..... **Erro! Marcador não definido.**

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 34

11. DOS RECURSOS 35

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 36

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 38

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 39

15. DO FORO 46

EDITAL

A AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL – AADESAM, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e utilidade pública, inscrita no CNPJ sob o nº 13.272.780/0001-70, com sede na Rua Major Gabriel, nº 1721, Centro, Manaus/AM, CEP 69020-060, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, por meio do Portal LICITANET, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, em 4 (quatro) lotes independentes e 11 (onze) itens, sob o modo de disputa ABERTO E FECHADO, em observância aos princípios constitucionais aplicáveis, à Lei Estadual nº 3.583/2010 e suas alterações, à Lei Estadual nº 4.175/2015, à Lei Delegada nº 123/2019, ao Estatuto Social e ao Manual de Licitações e Contratos da AADESAM, à Lei Federal nº 14.133/2021, à Lei Complementar nº 123/2006, à Lei Federal nº 13.709/2018, aos decretos e regulamentos pertinentes, conforme a abrangência jurídica de cada diploma, e às demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender às necessidades da AADESAM e de seus projetos, em Manaus e nos demais municípios do Estado do Amazonas, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

1.2. A contratação será realizada em 4 (quatro) lotes independentes, correspondentes aos Grupos 1 a 4 do Termo de Referência, totalizando 11 (onze) itens, com julgamento e adjudicação pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

1.3. Para identificação do objeto e formação das propostas, a contratação compreenderá os itens abaixo. O código identifica o lote e o item no respectivo grupo do TR. Nos Lotes 1 e 2, as quantidades indicam veículos com preço mensal, para horizonte estimativo de 12 (doze) meses; nos Lotes 3 e 4, indicam, respectivamente, quilômetros e diárias estimados para o período anual:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.1	SEDAN EXECUTIVO, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, zero quilômetro, quatro portas laterais, motor bicombustível (flex) com potência mínima de 120 cv, câmbio automático, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricos nas quatro portas e sistema de	Veículo/mês	**20**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	som, equipado com jogo de tapetes de borracha, porta-malas com capacidade mínima de 450 litros; sensor de estacionamento traseiro; sistema multimídia com conexão Bluetooth e entrada USB, acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, seguro total e manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, nas condições comuns descritas no Termo de Referência. (REFERÊNCIA DE MERCADO: Toyota Corolla, o Honda City Sedan, o Volkswagen Virtus e o Hyundai HB20S)		
1.2	SEDAN COMPACTO, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, zero quilômetro, quatro portas laterais, motor bicombustível com potência mínima de 82 cv (flex), câmbio automático, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricos nas quatro portas e sistema de som, equipado com todos os equipamentos, porta-malas com capacidade mínima de 400 litros e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, seguro total e manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, nas condições comuns descritas no Termo de Referência. (REFERÊNCIA DE MERCADO: Fiat Cronos, o Chevrolet Onix Plus, o Hyundai HB20S, o Volkswagen Virtus, o Nissan Versa e o Honda City)	Veículo/mês	**30**
1.3	HATCHBACK, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, zero quilômetro, quatro portas laterais, motor bicombustível com potência mínima de 128 cv (flex), câmbio automático, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas	Veículo/mês	**20**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	elétricos nas quatro portas e sistema de som, equipado com jogo de tapetes de borracha, porta-malas com capacidade mínima de 270 litros e todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, seguro total e manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, nas condições comuns descritas no Termo de Referência. (REFERÊNCIA DE MERCADO: Volkswagen Polo, o Honda City Hatchback)		
1.4	SUV FLEX, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, novo, zero quilômetro, quatro portas laterais, motor flex (gasolina e etanol) com potência mínima de 130 cv, transmissão automática, ar-condicionado, direção elétrica, vidros e travas elétricos nas quatro portas, no mínimo 2 (dois) airbags, sistema multimídia com entrada USB, conexão Bluetooth e espelhamento para Android Auto e Apple CarPlay, equipado com jogo de tapetes de borracha, porta-malas com capacidade mínima de 350 litros e altura livre do solo mínima compatível com vias não pavimentadas e todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, seguro total e manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, nas condições comuns descritas no Termo de Referência. (REFERÊNCIA DE MERCADO: VW T-Cross (Highline 250 TSI), Jeep Renegade (Sport / Longitude / Serie S), Chevrolet Tracker (RS / Premier 1.2 Turbo))	Veículo/mês	**30**
1.5	Motocicleta de 125 cilindradas ou superior, potência mínima de 11 cv, capacidade mínima do tanque de	Veículo/mês	**5**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	11 litros, freio dianteiro hidráulico e traseiro mecânico, quilometragem livre, incluindo baú/bauleto, seguro total e manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Termo de Referência. (REFERÊNCIA DE MERCADO: Yamaha Factor 125i UBS, Honda CG 160)		
2.1	PICK-UP, Cabine dupla, motor diesel com potência mínima de 170 cv, tração 4x4, 4 (quatro) portas, ar-condicionado, nova, zero quilômetro, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica de fábrica, vidros e travas elétricos nas 4 portas, no mínimo 6 (seis) airbags (frontais, laterais e de cortina), transmissão automática, sistema multimídia com tela de no mínimo 8", câmera de ré com visualização na tela, entrada USB, conexão Bluetooth, espelhamento Android Auto e Apple CarPlay, película solar compatível com as normas do DETRAN-AM, carroceria aberta com capota de lona removível e fixadores para armação de cargas, jogo de tapetes de borracha, todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, sem motorista e sem combustível, quilometragem livre, seguro total e manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Termo de Referência. (REFERÊNCIA DE MERCADO: Toyota Hilux, Chevrolet S10, Nissan Frontier, Volkswagen Amarok , Fiat Titano)	Veículo/mês	**40**
2.2	SUV, DIESEL, Veículo utilitário esportivo (SUV) de grande porte, com capacidade mínima para 5 (cinco) passageiros, motorização a diesel com potência mínima de 190 cv, tração 4x4, transmissão automática, novo, zero quilômetro, 4 (quatro) portas laterais, ar-condicionado, direção hidráulica, eletro-	Veículo/mês	**20**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	hidráulica ou elétrica de fábrica, vidros e travas elétricos nas 4 portas, no mínimo 6 (seis) airbags (frontais, laterais e de cortina), controle eletrônico de estabilidade e tração, luz de condução diurna (DRL), luz de frenagem emergencial automática, sistema de assistência à condução contendo alerta de mudança de faixa, alerta de colisão frontal com frenagem automática de emergência e controle de velocidade de cruzeiro, sensores de estacionamento dianteiros e traseiros, sistema multimídia com tela de no mínimo 8", câmera de ré com visualização na tela, entrada USB, conexão Bluetooth, espelhamento Android Auto e Apple CarPlay, jogo de tapetes de borracha, todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, sem motorista e sem combustível, quilometragem livre, seguro total e manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Termo de Referência. (REFERÊNCIA DE MERCADO: Toyota SW4 (SRX / Diamond), Chevrolet Trailblazer (High Country), Mitsubishi Pajero Sport (HPE / HPE-S / Legend))		
3.1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN EXECUTIVA. Ar-condicionado, capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros com motorista, potência mínima de 129 cv, câmbio manual de 6 marchas, direção hidráulica, freio a disco nas 4 rodas, 3 (três) portas laterais, poltronas em tecido, vidros elétricos, travamento central das portas, sistema multimídia com entrada USB, conexão Bluetooth e espelhamento Android Auto e Apple CarPlay, no máximo 1 (um) ano de fabricação, incluindo motorista e combustível, seguro total (incluindo acidentes pessoais de passageiros) e manutenção preventiva e corretiva por conta da	Quilômetro	**10000**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	Contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Termo de Referência.		
3.2	LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS. Capacidade máxima de 35 passageiros sentados, motor diesel, ar-condicionado, poltronas reclináveis com cinto de segurança, bagageiro, incluindo motorista e combustível, seguro total (incluindo acidentes pessoais de passageiros) e manutenção preventiva e corretiva por conta da Contratada, com substituição do veículo quando em manutenção, conforme Termo de Referência.	Quilômetro	**10000**
4.1	CAMINHÃO BAÚ DE CARGA SECA, tipo toco (4x2), cabine simples, motor diesel com potência mínima de 190 cv, peso bruto total (PBT) mínimo de 14.000 kg e capacidade de carga útil mínima de 7.500 kg, equipado com baú fechado em alumínio ou material equivalente, íntegro, vedado contra intempéries, umidade e extravios, com volume interno mínimo de 40 m³ (comprimento interno mínimo de 7,00 m, largura e altura internas mínimas de 2,40 m), portas lateral e traseiras com sistema de travamento, piso antiderrapante, protetores laterais e para-choque traseiro conforme as normas do CONTRAN, e demais equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, com disponibilidade diária de até 24 horas (observada a escala de revezamento e os intervalos legais de descanso da categoria pela Contratada).	Diária	**100**
4.2	CAMINHÃO BAÚ FRIGORÍFICO, tipo toco (4x2), cabine simples, motor diesel com potência mínima de 190 cv, peso bruto total (PBT) mínimo de 14.000 kg e capacidade de carga útil mínima de 6.000 kg, equipado com baú isotérmico fechado, íntegro e com vedação nas portas, com volume interno mínimo de 30 m³ (comprimento interno mínimo de	Diária	**100**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	6,50 m, largura interna mínima de 2,20 m e altura interna mínima de 2,10 m), com equipamento de refrigeração próprio, instalado na estrutura do baú, em perfeito funcionamento, com termostato regulável e capaz de manter a temperatura interna na faixa de -20°C a +10°C, mesmo em temperatura ambiente de até 35°C, compatível com o clima da região do Amazonas, com termômetro ou sistema de monitoramento de temperatura em condições de uso, com mostrador visível ao condutor, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, com disponibilidade diária de até 24 horas (observada a escala de revezamento e os intervalos legais de descanso da categoria pela Contratada).		

1.4. A licitante poderá disputar um, alguns ou todos os lotes, devendo apresentar proposta para a integralidade dos itens de cada lote disputado, não sendo admitida cotação parcial do lote.

1.5. A adjudicação e o registro de preços ocorrerão de forma independente para cada lote, em favor da licitante vencedora do respectivo lote, observadas as condições de execução, os critérios de medição e as responsabilidades estabelecidos no Termo de Referência.

1.6. O agrupamento considera a afinidade de mercado, o regime de execução, a gestão da frota, a manutenção, o seguro e o atendimento integrado dos itens de cada lote, conforme a justificativa técnica e econômica do ETP.

1.7. O julgamento global de cada lote não afasta a individualização dos preços, das quantidades, das unidades de medida e das obrigações de cada item, que deverão constar discriminadamente da proposta.

1.8. Os quatro lotes compreendem: Lote 1, veículos de passeio, utilitários e motocicleta; Lote 2, veículos de campo e tração 4x4; Lote 3, transporte de passageiros com motorista e combustível; e Lote 4, veículos de carga com motorista e combustível.

1.9. O objeto é submetido à modalidade Pregão Eletrônico considerando a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade, observada a caracterização jurídica e técnica das parcelas contratadas e o regime normativo aplicável à AADESAM.

1.10. Nos Lotes 1 e 2, o valor total estimado de cada item corresponderá ao preço mensal por veículo multiplicado pela quantidade e por 12 (doze) meses. No Lote 3, corresponderá ao preço

por quilômetro multiplicado pela quantidade anual; no Lote 4, ao preço por diária multiplicado pela quantidade anual, sem nova multiplicação por 12 (doze) nos Lotes 3 e 4.

1.11. As locações ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, mediante contrato e Ordens de Serviço, com indicação do item, quantidade, período de locação, local de disponibilização e projeto beneficiado, nos limites dos saldos registrados.

1.12. A existência de quantitativos máximos registrados não representa obrigação de contratação integral.

1.13. Os Lotes 1 e 2 serão executados sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre. Os Lotes 3 e 4 incluirão motorista e combustível, observadas as unidades de medição e as condições de cada item.

1.14. Os preços compreenderão os encargos de manutenção preventiva e corretiva, seguro, assistência 24 horas, substituição, licenciamento, tributos e mobilização. Nos Lotes 3 e 4, compreenderão também os custos dos motoristas e do combustível, respeitada a distribuição de despesas do TR.

1.15. Os sedãs, hatchbacks, SUVs e picapes serão novos, zero quilômetro, no início de cada contratação. Vans e ônibus poderão ser usados, atendidas as condições específicas de idade, conservação e segurança, inclusive o limite de 1 (um) ano de fabricação da van. Os demais veículos atenderão às especificações próprias do item.

1.16. A descrição técnica integral dos veículos, as condições de execução, seguros, manutenção, assistência, substituição, habilitação, medição, recebimento, pagamento e responsabilidades consta do Termo de Referência, que integra este Edital.

1.17. A disponibilização inicial ocorrerá em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, admitida prorrogação justificada nas condições do item 8.1 do TR. A entrega será agendada para o local indicado pela AADESAM, em dias úteis, das 08h00 às 17h00.

1.18. Havendo divergência entre a descrição resumida cadastrada na plataforma eletrônica e as especificações constantes do instrumento convocatório, prevalecerão as disposições deste Edital e de seus anexos, sem prejuízo do saneamento formal de inconsistências materiais.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao gerenciamento, à vigência, à utilização, à revisão, à atualização, ao cancelamento e ao cadastro de reserva serão aquelas estabelecidas neste Edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e nas normas aplicáveis à AADESAM.

2.2. A AADESAM atuará como entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a AADESAM a contratar a totalidade dos quantitativos estimados.

2.4. As contratações decorrentes da Ata ocorrerão de acordo com a necessidade administrativa, a disponibilidade financeira e a conveniência da AADESAM e de seus projetos, não havendo quantitativo mínimo garantido.

2.5. O Sistema de Registro de Preços permitirá o atendimento de demandas sucessivas ou variáveis de locação, conforme as necessidades dos projetos, os tipos de veículos e os períodos de utilização.

2.6. As contratações deverão observar os limites registrados e a efetiva necessidade da unidade solicitante.

2.7. O pagamento observará a efetiva disponibilização e prestação dos serviços, as unidades de medida de cada lote e os critérios do Termo de Referência, vedado pagamento por serviços não prestados ou não aceitos.

2.8. As Ordens de Serviço deverão indicar os itens, quantitativos, períodos de locação, locais, prazo de disponibilização e projeto beneficiado, permitindo a fiscalização e a medição por veículo/mês, quilômetro ou diária, conforme o lote.

2.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, admitida prorrogação por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade e observadas as disposições normativas aplicáveis.

2.10. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas mediante contrato, Ordem de Serviço ou outro instrumento juridicamente admitido, conforme a natureza do fornecimento.

2.11. A vigência dos contratos decorrentes da Ata observará os prazos e as condições previstos nos respectivos instrumentos, não se confundindo com a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.12. As despesas decorrentes das contratações serão suportadas pelas fontes de recursos correspondentes às atividades e aos projetos atendidos, observada a disponibilidade financeira e os procedimentos internos aplicáveis.

2.13. Os preços registrados poderão ser revisados, negociados ou atualizados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração dos respectivos pressupostos.

2.14. A revisão de preços não poderá servir para corrigir erro ordinário de formação da proposta ou transferir indevidamente à AADESAM riscos assumidos pelo fornecedor.

2.15. O fornecedor registrado deverá manter as condições necessárias à execução durante os períodos legal e contratualmente exigidos.

2.16. O cancelamento dos preços registrados observará o devido procedimento, as condições da Ata e as normas pertinentes.

2.17. A formação do cadastro de reserva observará as disposições deste Edital e da Ata.

2.18. Fica resguardada à AADESAM a possibilidade de realizar contratação específica, quando juridicamente admitida e devidamente justificada.

2.19. É vedada a compensação econômica de obrigações decorrentes de contratos distintos, de modo que cada contratação deverá possuir condições suficientes para sua execução, sem depender de receitas provenientes de outros instrumentos contratuais.

2.20. A utilização da Ata e eventuais adesões observarão os limites e as condições nela previstos, a compatibilidade dos preços, a vantagem da contratação e a anuência da gerenciadora e do fornecedor, quando juridicamente admitidas, sem prejuízo das obrigações assumidas perante a AADESAM.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados no Portal LICITANET e que atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.2. O credenciamento deverá observar os requisitos operacionais do sistema eletrônico, cabendo ao licitante providenciar sua habilitação de acesso e acompanhar as informações disponibilizadas.

3.3. O licitante será responsável pelas transações efetuadas mediante suas credenciais, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas, declarações e os lances apresentados.

3.4. O Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderá ser utilizado como instrumento auxiliar de verificação documental, quando pertinente, admitidos outros meios legalmente válidos de comprovação.

3.5. Conforme a estrutura do objeto e a justificativa administrativa do procedimento, a licitação não será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, nem adotará cota reservada.

3.5.1. A ausência de exclusividade considera a organização dos serviços em quatro lotes independentes, a gestão integrada da locação dos itens de cada lote e as condições de execução e de competitividade justificadas na fase preparatória.

3.5.2. A adoção de reserva de participação deverá ser avaliada segundo a divisibilidade do objeto e os benefícios legais efetivamente aplicáveis.

3.5.3. A ausência de exclusividade não impede a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que atendam às exigências do certame.

3.5.4. Permanecem assegurados os benefícios de regularização fiscal e trabalhista e os critérios de desempate legalmente incidentes.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. interessados que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;

3.6.2. pessoas jurídicas impedidas de licitar ou contratar, quando a sanção vigente alcançar o presente procedimento;

3.6.3. pessoas jurídicas declaradas inidôneas, observado o alcance jurídico e temporal da sanção;

3.6.4. interessados cuja participação represente conflito de interesses juridicamente relevante;

3.6.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si nas hipóteses legalmente vedadas;

3.6.6. pessoas jurídicas cuja participação esteja impedida por decisão judicial ou administrativa válida;

3.6.7. agentes e demais pessoas alcançadas por impedimento legal relacionado à elaboração, condução, julgamento ou fiscalização do procedimento.

3.7. Os impedimentos serão avaliados conforme a legislação e o regime institucional aplicável, vedada ampliação de restrições sem fundamento legal.

3.8. A participação de empresas estrangeiras observará as condições de representação, documentação, tradução e execução previstas na legislação.

3.9. A licitante deverá demonstrar aptidão jurídica e operacional para a prestação dos serviços de locação de veículos, observadas as exigências de habilitação e as condições específicas dos lotes disputados.

3.10. Não será exigida instalação prévia de escritório em Manaus como condição de participação, sem prejuízo das obrigações de estrutura de atendimento local quando previstas e tecnicamente justificadas para a execução contratual.

3.11. A participação no certame implica conhecimento das regras de utilização da plataforma eletrônica e das obrigações constantes dos documentos integrantes da contratação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes deverão apresentar suas propostas exclusivamente por meio do Portal LICITANET, até o horário estabelecido para abertura da sessão pública.

4.2. A análise da habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar ocorrerá após as fases de lances, negociação, julgamento e aceitação da proposta do respectivo lote, observadas as regras deste Edital.

4.3. O julgamento da proposta compreenderá a análise de preços, das fichas técnicas dos veículos e da declaração de ciência das condições de disponibilização e de compromisso com os prazos, conforme o Termo de Referência e o item 7 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta, o licitante deverá declarar:

4.4.1. que conhece e concorda com as disposições do Edital e seus anexos;

4.4.2. que atende aos requisitos de habilitação;

4.4.3. que não está sujeito a impedimento de participação ou contratação;

4.4.4. que observa as normas de proteção ao trabalho de menores;

4.4.5. que cumpre as exigências legais de reserva de cargos, quando aplicáveis;

4.4.6. que sua proposta contempla a integralidade dos custos necessários à execução do objeto;

4.4.7. que possui ou disponibilizará, nos prazos e nas etapas previstos no TR, os veículos, profissionais, equipamentos, manutenção e demais recursos necessários à execução dos lotes para os quais apresentar proposta;

4.4.8. que observará as obrigações de confidencialidade, segurança da informação e proteção de dados;

4.4.9. que conhece os locais, quantitativos e prazos de disponibilização e substituição, tendo considerado a mobilização, o transporte e os custos logísticos da frota;

4.4.10. que disponibilizará os veículos com propriedade ou posse legítima, documentação regular e atendimento integral às especificações, com comprovação nas etapas próprias da execução.

4.5. A falsidade de declaração ou documento poderá ensejar desclassificação, inabilitação e aplicação das sanções legalmente cabíveis.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e documentos anteriormente inseridos no sistema até o momento da abertura da sessão pública.

4.7. Quando disponibilizada a funcionalidade, poderá ser parametrizado valor final mínimo para envio automático de lances, observadas as regras operacionais da plataforma.

4.8. O valor mínimo parametrizado permanecerá sigiloso para os demais participantes, conforme as condições do sistema eletrônico.

4.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações durante o procedimento, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância de mensagens e convocações regularmente disponibilizadas.

4.10. A apresentação da proposta não implica direito à contratação.

4.11. Os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, admitindo-se documentação técnica estrangeira acompanhada de tradução quando necessária à análise.

4.12. A identificação indevida do licitante em etapa na qual o anonimato seja exigido poderá ensejar desclassificação, conforme as condições do procedimento eletrônico.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta no sistema eletrônico, informando os valores correspondentes à integralidade de cada lote para o qual pretenda concorrer.

5.2. A proposta deverá discriminar:

5.2.1. número do lote e identificação de todos os itens que o compõem;

5.2.2. especificação de cada veículo ofertado, com marca, modelo e características técnicas;

5.2.3. unidade de medida e quantidade estimada de cada item, conforme o TR;

5.2.4. preço unitário mensal por veículo para os Lotes 1 e 2;

5.2.5. preço unitário por quilômetro para o Lote 3, observadas as condições do item;

5.2.6. preço unitário por diária para o Lote 4;

5.2.7. valor total de cada item e valor global de cada lote, calculados conforme o item 1.10;

5.2.8. fichas técnicas completas dos veículos ofertados, emitidas pelo fabricante ou representante autorizado;

5.2.9. prazo de validade da proposta e prazo de disponibilização, conforme o TR;

5.2.10. condições de atendimento e declaração de inclusão de todos os custos necessários à execução.

5.3. O valor global de cada lote corresponderá à soma dos valores totais de todos os itens que o integram, sem compensação entre lotes independentes.

5.4. A proposta deverá contemplar integralmente cada lote disputado, não sendo admitida cotação parcial de seus itens.

5.5. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, logísticos, administrativos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações.

5.6. A composição econômica deverá incluir locação, mobilização, transporte de entrega, licenciamento, seguro, manutenção, assistência e substituição. Nos Lotes 3 e 4, incluirá motorista, combustível, encargos, alimentação, hospedagem e diárias de viagem dos condutores da contratada.

5.7. As despesas de travessias fluviais durante os deslocamentos intermunicipais seguirão a distribuição do item 8.23.6 do TR: custeio pela AADESAM, por pagamento direto ou reembolso comprovado, exceto nas hipóteses de recolhimento ou substituição por falha mecânica ou sinistro de responsabilidade da contratada.

5.8. A proposta deverá apresentar valores suficientes à execução integral do objeto, sem depender de compensações entre contratos distintos.

5.9. O julgamento global não afastará o controle dos preços unitários e totais dos componentes.

5.10. Não será admitido jogo de planilha ou compensação indevida entre preços de veículos, manutenção, seguro, assistência, combustível, motoristas ou outras obrigações compreendidas em cada item.

5.11. Os valores unitários deverão apresentar compatibilidade com as condições de mercado e com os preços de referência da contratação.

5.12. A licitante deverá apresentar, quando convocada, proposta comercial ajustada ao lance vencedor, contendo a decomposição dos preços unitários, totais e global.

5.13. A redução do valor global em negociação deverá preservar a coerência dos preços unitários e a exequibilidade de cada componente.

5.14. A apresentação da proposta implica compromisso de cumprimento integral das condições estabelecidas.

5.15. Os preços serão de responsabilidade do licitante, não lhe assistindo direito de alteração posterior por erro ordinário de formação da proposta, ressalvadas as hipóteses legais de revisão ou recomposição econômica devidamente comprovadas.

5.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, contado da data de sua apresentação.

5.17. As retenções tributárias observarão a legislação vigente.

5.18. A composição dos preços deverá considerar o regime tributário efetivamente aplicável à licitante.

5.19. O orçamento estimado terá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e da motivação da fase preparatória, para evitar a ancoragem das propostas nos valores de referência e incentivar a formação de preços próprios para os quatro lotes e suas diferentes condições de execução.

5.20. O sigilo do orçamento não abrangerá as especificações técnicas, os quantitativos, as unidades de fornecimento, as condições de execução e as informações necessárias à formulação das propostas.

5.21. As memórias de cálculo e as referências utilizadas na estimativa de preços permanecerão documentadas nos autos, com acesso assegurado aos órgãos de controle competentes.

5.22. O orçamento será divulgado após a conclusão da licitação, ressalvada sua abertura após a fase de lances, por decisão fundamentada e em ato público, quando necessária à efetividade da negociação e à seleção da proposta mais vantajosa, assegurada a isonomia.

5.23. As propostas que apresentarem preços superiores aos limites admissíveis serão submetidas aos procedimentos de negociação e julgamento previstos neste Edital.

5.24. O licitante melhor classificado será convocado a apresentar proposta ajustada no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante solicitação fundamentada e aceitação do Pregoeiro.

5.25. A proposta ajustada deverá observar a discriminação do item 5.2, os cálculos do item 1.10 e os quantitativos e as especificações do Termo de Referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da sessão pública ocorrerá automaticamente por meio do Portal LICITANET, na data e horário divulgados no aviso de licitação.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas, conforme as funcionalidades do sistema.

6.3. O sistema ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da etapa competitiva.

6.4. Será disponibilizado campo próprio para comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Os lances deverão ser apresentados exclusivamente por meio eletrônico.

6.6. O lance será ofertado pelo VALOR GLOBAL DO RESPECTIVO LOTE, abrangendo todos os itens que o compõem.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as condições de abertura da sessão e as regras operacionais da plataforma.

6.8. O licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ele registrado no sistema.

6.9. O intervalo mínimo entre os lances será definido na parametrização do certame, observado o valor global e as regras aplicáveis à plataforma.

6.10. Durante a disputa, os licitantes serão informados dos valores registrados, preservado o anonimato quando exigido pelas regras do procedimento.

6.11. O modo de disputa será **ABERTO E FECHADO**.

6.12. A etapa aberta compreenderá apresentação de lances públicos e sucessivos.

6.13. A fase inicial aberta terá duração de 15 (quinze) minutos.

6.14. Encerrado o período inicial, o sistema poderá encaminhar aviso de fechamento iminente, seguido de período aleatório de até 10 (dez) minutos, conforme a sistemática operacional parametrizada.

6.15. Ao término da etapa aberta, será disponibilizada oportunidade para apresentação de lance final fechado aos licitantes enquadrados nas condições do procedimento.

6.16. Poderão apresentar lance final fechado o autor da melhor oferta e os licitantes cujos valores estejam situados até 10% (dez por cento) acima dela, observadas as regras aplicáveis.

6.17. Não havendo, no mínimo, três ofertas na faixa indicada, poderão ser convocados os autores dos melhores lances subsequentes, até o limite previsto na sistemática de disputa.

6.18. A fase fechada terá duração de 5 (cinco) minutos, permanecendo os lances sigilosos até seu encerramento.

6.19. Finalizadas as etapas competitivas, o sistema divulgará a classificação das ofertas.

6.20. Em caso de empate, serão observados os critérios legais aplicáveis, inclusive os benefícios previstos para microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis.

6.21. Encerrada a disputa, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante melhor classificada.

6.22. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico.

6.23. O resultado da negociação será registrado e divulgado pelos meios pertinentes.

6.24. Caso a proposta mais bem classificada não seja aceita, será examinada a proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação.

6.25. A negociação do valor global de cada lote não dispensará a análise dos preços unitários e totais dos itens que o integram.

6.26. O Pregoeiro convocará a licitante mais bem classificada a apresentar proposta readequada ao último lance aceito, no prazo de 2 (duas) horas.

6.27. A proposta ajustada deverá contemplar todos os itens do lote disputado e preservar sua compatibilidade técnica e econômica com o Termo de Referência.

6.28. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada apresentada antes de seu encerramento e aceita pelo Pregoeiro.

6.29. A ocorrência de desconexão, instabilidade ou indisponibilidade do sistema será tratada conforme as regras operacionais aplicáveis.

6.30. A suspensão e a retomada da sessão deverão ser comunicadas pelos meios oficiais do procedimento, assegurado tratamento isonômico.

6.31. Concluída a negociação, será iniciada a fase de julgamento e aceitabilidade da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observadas as especificações dos veículos, as unidades de medição, os prazos, o seguro, a manutenção, a assistência, os motoristas e o combustível, conforme as exigências de cada item do TR.

7.2. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a proposta e sua documentação técnica, negociará quando cabível e, após a aceitação da proposta do lote, realizará a análise da habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

7.3. A licitante poderá ser convocada a apresentar documentação técnica suficiente para demonstrar a compatibilidade dos veículos e dos serviços ofertados com as exigências do instrumento convocatório.

7.3.1. A análise técnica será realizada sobre as fichas dos veículos e os demais elementos da proposta ajustada da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada lote, observados os critérios do TR.

7.3.2. Em caso de desclassificação motivada da proposta, será convocada a licitante subsequente do respectivo lote, observada a ordem de classificação, para análise da proposta e, após sua aceitação, habilitação.

7.4. A análise deverá considerar:

a) atendimento às especificações;

b) capacidade de passageiros, carga, volume e demais características dos veículos;

c) motorização, transmissão, tração e equipamentos exigidos;

d) condição de zero quilômetro ou limite de idade aplicável ao item;

e) seguro, manutenção preventiva e corretiva e substituição;

f) regularidade documental, segurança e condições de conservação;

g) prazos de disponibilização, assistência e substituição;

h) inclusão de motorista e combustível nos lotes correspondentes;

i) habilitação e capacitação dos condutores, quando aplicáveis;

j) preços unitários e globais;

k) demais obrigações técnicas.

7.5. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E DO COMPROMISSO COM OS PRAZOS

7.5.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar apresentará, com a proposta ajustada, ficha técnica completa de cada veículo ofertado, emitida pelo fabricante ou representante autorizado, conforme os itens 7.9 e 7.9.1 do TR.

7.5.2. A documentação deverá identificar marca, modelo, ano de fabricação/modelo, tipo de combustível, potência, capacidade, características de segurança, itens de conforto e demais especificações relevantes.

7.5.3. As fichas e os documentos deverão corresponder aos veículos ofertados e permitir a verificação objetiva dos requisitos obrigatórios de cada item.

7.5.4. Os sedãs, hatchbacks, SUVs e picapes deverão ser novos, zero quilômetro, na disponibilização inicial de cada contratação, em conformidade com o TR.

7.5.5. Para vans e ônibus serão admitidos veículos usados que atendam às especificações de idade, conservação e segurança, observado o limite de 1 (um) ano de fabricação da van executiva.

7.5.6. Os veículos dos Lotes 1 e 2 serão disponibilizados sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre. O preço mensal incluirá os demais encargos da locação previstos no TR.

7.5.7. Os veículos dos Lotes 3 e 4 serão disponibilizados com motorista e combustível, incluídos os encargos e as despesas dos condutores atribuídos à contratada, observada a medição por quilômetro ou diária.

7.5.8. A conferência técnica abrangerá, conforme o item:

I – a capacidade de passageiros, a carga útil, o peso bruto total e o volume interno;

II – a motorização, a transmissão, a tração e os equipamentos obrigatórios;

III – os equipamentos de segurança, conforto e acessibilidade exigidos na especificação;

IV – a condição de zero quilômetro ou a idade de fabricação admitida;

V – no caminhão frigorífico, o equipamento e a faixa de temperatura de -20°C a +10°C previstos no TR;

VI – as obrigações de seguro, manutenção, licenciamento e assistência;

VII – os prazos e a capacidade logística de disponibilização e substituição.

7.5.9. A ausência de comprovação de requisito técnico obrigatório será examinada conforme os itens 7.9 a 7.10 do TR, asseguradas as diligências e o saneamento de falhas legalmente admitidos.

7.5.9.1. O saneamento não poderá alterar a substância da proposta, admitir veículo de padrão inferior ou criar condição técnica distinta da prevista no instrumento convocatório.

7.5.10. A licitante provisoriamente vencedora apresentará Declaração de Ciência das Condições de Disponibilização e de Compromisso com os Prazos, assinada pelo representante legal, com a proposta ajustada, conforme o item 7.8, alínea i, do TR.

7.5.11. A declaração abrangerá os locais, os quantitativos, os prazos, a mobilização, o transporte da frota e os custos correspondentes incluídos na oferta, bem como a capacidade operacional para cumprir as condições contratadas.

7.5.11.1. A licitante provisoriamente vencedora, independentemente da localização de sua sede, deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada e a declaração prevista no item 7.5.10, **Plano Logístico de Mobilização e Disponibilização dos Veículos**, assinado pelo representante legal, demonstrando a viabilidade do atendimento aos locais, quantitativos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

7.5.11.2. O Plano Logístico deverá conter, conforme os lotes e itens ofertados:

a) indicação da localidade de origem prevista dos veículos e dos locais de disponibilização;

b) descrição das rotas e dos meios de transporte previstos, inclusive rodoviário, fluvial ou multimodal, conforme aplicável;

c) cronograma das etapas necessárias à disponibilização, com indicação dos tempos estimados de preparação, mobilização, transporte e entrega, acompanhado de informações verificáveis que fundamentem os prazos apresentados;

d) identificação dos recursos operacionais próprios ou de terceiros previstos para a execução;

e) descrição da alternativa de contingência mais célere tecnicamente viável para situações que comprometam a programação original, inclusive quanto à substituição de veículos;

f) demonstração de compatibilidade com o prazo inicial de **45 (quarenta e cinco) dias úteis** e com os prazos de substituição de **24 (vinte e quatro) horas na capital e Região Metropolitana de Manaus e 48 (quarenta e oito) horas no interior**, observadas as condições e hipóteses de prorrogação expressamente previstas no TR.

7.5.11.3. Todas as despesas necessárias à mobilização e à disponibilização inicial dos veículos, incluindo transporte, frete, embarque, desembarque, seguros e demais encargos correspondentes, serão de responsabilidade da contratada e deverão estar integralmente incluídas nos preços ofertados, sem cobrança adicional à AADESAM. Permanecerá observada a distribuição das despesas de travessias fluviais durante os deslocamentos na execução contratual estabelecida no item 5.7 deste Edital e no item 8.23.6 do TR.

7.5.11.4. O Pregoeiro poderá solicitar, em diligência fundamentada, esclarecimentos e documentos idôneos que sustentem as informações do Plano Logístico, observado prazo razoável para apresentação. A análise considerará a coerência das rotas, dos tempos estimados, dos recursos previstos e das medidas de contingência, respeitados os itens 7.5.12 a 7.5.16 deste Edital.

7.5.11.5. A não apresentação do Plano Logístico de Mobilização e Disponibilização dos Veículos pela licitante provisoriamente vencedora, após regular convocação, no prazo

estabelecido para apresentação da proposta ajustada, observadas as prorrogações deferidas e as oportunidades de saneamento legalmente cabíveis, poderá ensejar a **desclassificação da proposta do respectivo lote**, mediante decisão motivada do Pregoeiro, registrada no sistema eletrônico. Falhas meramente formais, omissões ou inconsistências sanáveis deverão ser objeto de diligência, preservada a substância da proposta e assegurado tratamento isonômico às licitantes.

7.5.12. Havendo dúvida fundamentada, o Pregoeiro poderá solicitar, em diligência e mediante prazo razoável, esclarecimentos e elementos idôneos sobre a viabilidade logística e o atendimento aos prazos do TR.

7.5.13. A diligência deverá observar as condições da capital, da Região Metropolitana e do interior do Amazonas, inclusive as particularidades do transporte fluvial ou aéreo, sem instituir requisito territorial de participação.

7.5.14. Não será exigida propriedade ou aquisição prévia de toda a frota como condição de participação; a contratada deverá assegurar a disponibilidade e a posse legítima dos veículos na etapa de execução prevista no TR.

7.5.15. Os meios de demonstração da capacidade logística não poderão impor custos antecipados desnecessários, instalação prévia de estabelecimento local ou obrigações não previstas no planejamento e neste Edital.

7.5.16. A análise da documentação e das diligências será registrada, com indicação dos requisitos examinados, dos elementos considerados e da conclusão sobre a conformidade da oferta.

7.5.17. A decisão de aceitação ou desclassificação será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, assegurada a publicidade dos atos que não estejam legalmente protegidos.

7.5.18. A verificação na fase de julgamento será documental, sem afastar a vistoria e os procedimentos de recebimento dos veículos na efetiva disponibilização.

7.5.19. Se não atendidas as exigências do lote, a convocação da licitante subsequente observará a ordem de classificação e os mesmos critérios objetivos de análise.

7.5.20. A documentação da proposta não substitui a comprovação, na entrega, de que os veículos disponibilizados correspondem aos ofertados, possuem documentação e seguro regulares e atendem ao TR.

7.6. DA ACEITABILIDADE ECONÔMICA

7.6.1. Serão examinados o preço global, os preços unitários, os valores totais e a composição econômica apresentada.

7.6.2. Não serão admitidos preços manifestamente incompatíveis com as condições do mercado ou com as obrigações estabelecidas.

7.6.3. A análise considerará as referências constantes da pesquisa de preços e os critérios de aceitabilidade definidos no planejamento.

7.6.4. A licitante poderá ser convocada a demonstrar a exequibilidade da proposta quando houver elementos objetivos que justifiquem a diligência.

7.6.5. A análise da exequibilidade poderá considerar custos de aquisição ou posse da frota, depreciação, mobilização, seguro, manutenção, assistência, tributos e, nos Lotes 3 e 4, motoristas, encargos e combustível.

7.6.6. Não serão admitidas compensações indevidas entre os componentes do grupo.

7.6.7. O menor preço global não afastará o controle dos preços unitários.

7.6.8. Para fins de verificação da exequibilidade das propostas, serão considerados o valor global ofertado, os preços unitários dos itens e os custos necessários ao cumprimento integral das obrigações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

7.6.9. No caso de bens e serviços em geral, serão considerados indícios de inexequibilidade os valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela AADESAM, adotando-se como parâmetro técnico de referência o disposto no art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

7.6.10. Considerando as condições de locação, manutenção, seguro, mobilização e atendimento na capital e no interior, as propostas inferiores a 50% (cinquenta por cento) do orçamento estimado serão objeto de diligência destinada à demonstração da exequibilidade, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

7.6.11. A ocorrência dos percentuais indicados nos subitens anteriores não implicará desclassificação automática, devendo ser assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade econômica da proposta, mediante apresentação de planilhas de composição de custos, contratos, notas fiscais, documentos técnicos, comprovação de infraestrutura disponível, condições comerciais, ganhos de escala ou outros elementos idôneos.

7.6.12. A análise deverá considerar a capacidade de executar integralmente o lote nas condições ofertadas, inclusive a disponibilização dos veículos, a logística, o seguro, a manutenção, a assistência e, quando incluídos no item, motoristas e combustível.

7.6.13. Será desclassificada a proposta cuja inexequibilidade seja comprovada após diligência, quando a licitante não demonstrar condições econômicas suficientes para executar integralmente o objeto nas condições ofertadas, mediante decisão motivada e registrada no sistema eletrônico.

7.6.14. A verificação da exequibilidade observará o valor global de cada lote e os preços unitários e totais de seus itens, vedados preços artificiais e compensações indevidas que comprometam a execução contratual.

7.7. DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

7.7.1. Será desclassificada a proposta que:

a) não contemple a integralidade dos itens do lote para o qual foi apresentada;

b) apresente vícios insanáveis;

c) não atenda às especificações essenciais;

d) apresente preço inaceitável conforme os parâmetros definidos;

e) apresentar proposta comprovadamente inexequível, após a realização de diligência destinada à verificação de sua viabilidade econômica, ou deixar de demonstrar a exequibilidade quando regularmente exigida pela AADESAM, conforme os critérios estabelecidos no item 7.6 deste Edital;

f) deixe de apresentar documentação técnica indispensável;

g) deixe de apresentar a Declaração de Ciência das Condições de Disponibilização e de Compromisso com os Prazos ou o Plano Logístico de Mobilização e Disponibilização dos Veículos, após regular convocação a critério do pregoeiro e decurso do prazo concedido, persistindo a omissão após as providências de saneamento legalmente cabíveis, observado o item 7.5.11.5 deste Edital;

h) ofereça veículo em desacordo com requisito técnico obrigatório do item;

i) deixe de demonstrar a compatibilidade técnica ou a viabilidade logística quando regularmente exigidas, respeitados os limites da diligência;

j) não atenda aos requisitos essenciais previstos;

k) apresente veículo ou serviço incompatível com as obrigações técnicas exigidas;

l) descumpra condição material indispensável ao julgamento.

7.7.2. A desclassificação deverá ser fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

7.7.3. O Pregoeiro poderá promover diligências para esclarecimento de informações, saneamento de falhas e confirmação da compatibilidade da proposta, observados os limites legais.

7.7.4. Aceita a proposta e verificado o atendimento aos requisitos de habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar no lote, será declarado o resultado pertinente, observados os procedimentos recursais previstos neste Edital.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será realizada mediante análise da documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, observadas as condições deste Edital e do Termo de Referência.

8.2. Como condição prévia, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de impedimentos legalmente aplicáveis.

8.3. A documentação de habilitação compreenderá:

8.3.1. habilitação jurídica;

8.3.2. regularidade fiscal, social e trabalhista;

8.3.3. qualificação econômico-financeira;

8.3.4. qualificação técnica;

8.3.5. declarações complementares.

8.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos constitutivos da pessoa jurídica, devidamente registrados no órgão competente.

8.4.2. Conforme a natureza jurídica da licitante, poderão ser exigidos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente;

b) alterações contratuais ou instrumento consolidado;

c) registro comercial ou inscrição no órgão competente;

d) documentos de identificação e representação dos responsáveis legais;

e) procuração, quando aplicável;

f) demais documentos juridicamente necessários.

8.4.3. A atividade da empresa deverá apresentar compatibilidade material com o objeto, não sendo necessária identidade literal entre o objeto licitado e a descrição do CNAE, desde que demonstrada a aptidão jurídica para a atividade.

8.5. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.5.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando exigível;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante;

e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

g) demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

8.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o tratamento legalmente cabível para regularização fiscal e trabalhista.

8.5.3. A autenticidade dos documentos poderá ser verificada por meio de sistemas oficiais e sítios eletrônicos dos respectivos emissores.

8.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente legalmente admitido.

8.6.1.1. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática quando a licitante comprovar, por meios juridicamente admitidos, possuir capacidade econômico-financeira suficiente à execução do objeto.

8.6.2. A licitante deverá apresentar balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis, apresentados na forma da legislação aplicável.

8.6.2.1. Não serão admitidos balancetes ou balanços provisórios em substituição às demonstrações exigíveis, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.6.3. A avaliação da qualificação econômico-financeira considerará os índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC.

8.6.3.1. Os índices serão calculados pelas seguintes fórmulas:

I – LIQUIDEZ GERAL – LG:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

II – SOLVÊNCIA GERAL – SG:

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

III – LIQUIDEZ CORRENTE – LC:

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

8.6.4. Para fins de habilitação, os índices LG, SG e LC deverão apresentar resultado superior a 1 (um), ressalvada a comprovação alternativa de patrimônio líquido prevista no item 11.23 do TR.

8.6.5. Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG ou LC, deverá comprovar, alternativamente, patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta final ajustada e aceita para o respectivo lote, observada a avaliação conjunta prevista no item 8.6.5.1.

8.6.5.1. A comprovação será examinada em relação ao lote e, em caso de classificação em mais de um lote, ao conjunto das obrigações cuja execução simultânea se pretenda atribuir à licitante, sem exigir capacidade para lotes nos quais não esteja concorrendo.

8.6.5.2. O patrimônio líquido mínimo exigível será calculado mediante aplicação do percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta final ajustada e aceita do respectivo lote. Na hipótese de atribuição de mais de um lote à mesma licitante, com possibilidade de execução simultânea, o percentual incidirá sobre o somatório dos valores globais das propostas finais ajustadas e aceitas desses lotes, observada a regra do item 8.6.5.1.

8.6.6. O descumprimento das condições de qualificação econômico-financeira implicará inabilitação, observadas as possibilidades legalmente admitidas de diligência e saneamento.

8.6.7. Para pessoas jurídicas constituídas há menos de dois anos, as demonstrações contábeis limitar-se-ão aos exercícios legalmente exigíveis.

8.6.8. Empresas constituídas no exercício da licitação poderão apresentar balanço de abertura, quando legalmente admitido.

8.6.9. As demonstrações contábeis poderão ser verificadas por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED ou de outros meios legalmente admitidos.

8.6.10. O atendimento aos índices econômicos deverá ser demonstrado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, conforme o item 11.24 do TR.

8.6.11. A documentação deverá observar os requisitos legais de autenticidade, registro, assinatura e apresentação.

8.6.12. A análise será realizada de forma uniforme, considerando a finalidade de demonstrar capacidade econômico-financeira suficiente à execução do conjunto das obrigações.

8.7. DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.7.1. A licitante deverá declarar conhecimento das informações e das condições locais necessárias à execução, inclusive quanto aos veículos, à mobilização, aos prazos, à manutenção, ao seguro, à assistência e às condições dos lotes disputados.

8.7.2. A declaração poderá ser apresentada pelo representante legal ou responsável técnico, conforme as condições do instrumento convocatório.

8.7.3. A exigência não implica obrigação de realização de vistoria presencial quando o conhecimento das condições puder ser adequadamente comprovado por declaração formal.

8.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.8.1. A qualificação técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.8.2. Os atestados deverão demonstrar aptidão para a prestação de serviços de locação de veículos de complexidade operacional equivalente ou superior às parcelas pertinentes do objeto, nos termos do item 11.26 do TR.

8.8.3. Os atestados deverão comprovar quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos serviços licitados no lote correspondente, observadas as unidades e as características do objeto, conforme o item 11.26.1 do TR.

8.8.4. Para os Lotes 1, 2 e 3, deverá ser comprovada experiência mínima de 1 (um) ano na prestação de serviços relacionados aos respectivos grupos, conforme o item 11.26.1, alínea e, do TR.

8.8.5. Os atestados observarão os dados e elementos de identificação do emitente e da contratação previstos no item 11.26.1 do TR, com informações suficientes à verificação de sua autenticidade.

8.8.6. Será admitida comprovação por diferentes atestados, sem exigência de contrato anterior idêntico que reúna os quatro lotes em um único instrumento.

8.8.7. Será admitido o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante para demonstração do quantitativo mínimo, conforme o item 11.27 do TR.

8.8.8. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou filial, observadas as disposições aplicáveis.

8.8.9. Serão aceitos atestados de serviços executados para contratantes públicos ou privados.

8.8.10. Não será exigida experiência exclusivamente com a AADESAM ou com órgãos públicos.

8.8.11. A AADESAM poderá solicitar documentos e informações destinados à verificação da autenticidade e legitimidade dos atestados.

8.8.12. Poderão ser aceitos documentos emitidos por entidades estrangeiras, observadas as condições legais de tradução e comprovação.

8.8.13. A avaliação deverá observar as parcelas de maior relevância técnica, vedadas exigências desproporcionais.

8.9. DA REGULARIDADE E DISPONIBILIDADE DA FROTA

8.9.1. A licitante deverá demonstrar aptidão para disponibilizar os veículos dos lotes ofertados nos prazos previstos, por meio dos documentos da proposta, das declarações e dos elementos de habilitação exigidos.

8.9.2. A propriedade ou posse legítima, a regularidade documental e a correspondência dos veículos às fichas técnicas serão comprovadas na efetiva disponibilização, sem exigência de aquisição antecipada da frota para participação.

8.9.3. O CRLV vigente, o seguro e os demais documentos de regularidade dos veículos deverão ser apresentados na entrega e mantidos regulares durante a execução, conforme o TR.

8.9.4. Os documentos e as condições de utilização de veículos de terceiros deverão assegurar a legítima disponibilidade da frota pela contratada, mantida sua responsabilidade direta pela execução.

8.9.5. A substituição dos veículos observará a categoria compatível e a aprovação da AADESAM, não podendo reduzir o padrão técnico ou a segurança exigidos.

8.10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.10.1. A licitante deverá demonstrar capacidade de disponibilizar os profissionais necessários à execução dos lotes ofertados, observadas as condições de habilitação e as obrigações contratuais do TR.

8.10.2. Para a execução dos Lotes 3 e 4, os condutores deverão atender às exigências do item 14.1 do TR, compreendendo:

a) CNH definitiva e válida, com categoria compatível com o veículo;

b) categoria mínima D para vans e micro-ônibus do Lote 3;

c) categoria C, D ou E compatível com o PBT do caminhão do Lote 4;

d) observação de exercício de atividade remunerada na habilitação;

e) curso especializado para transporte coletivo de passageiros, quando exigível;

f) vínculo profissional e observância da legislação trabalhista e da convenção coletiva aplicável;

g) capacitação compatível com a operação do veículo e os serviços contratados;

h) uniformes, identificação e equipamentos de proteção exigidos;

i) observância das normas de trânsito e dos procedimentos de segurança;

j) substituição em até 2 (duas) horas na capital ou no menor tempo possível em viagens; e

k) documentação e comprovações a serem apresentadas nas etapas próprias da execução.

8.10.3. A exigência de condutores da contratada aplica-se aos Lotes 3 e 4, nos quais motorista e combustível estão incluídos; os Lotes 1 e 2 serão executados sem motorista.

8.10.4. A comprovação da capacitação e da habilitação dos condutores ocorrerá antes de sua alocação, observadas as exigências do TR e as normas de trânsito vigentes.

8.10.5. O registro em conselho de classe somente será exigido quando a atividade estiver legalmente sujeita a essa obrigação.

8.10.6. Os vínculos profissionais serão comprovados nas etapas próprias da contratação, por instrumentos juridicamente válidos e em conformidade com as obrigações trabalhistas previstas no TR.

8.10.7. A substituição de profissional deverá preservar a qualificação e os prazos contratuais, com comunicação à fiscalização e observância das condições do TR.

8.10.8. Os profissionais deverão participar da execução nos limites das funções para as quais forem indicados.

8.11. DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

8.11.1. A licitante deverá declarar que disponibilizará a estrutura operacional e logística necessária à manutenção, assistência, mobilização e substituição da frota, nos prazos previstos no TR.

8.11.2. A estrutura de atendimento deverá estar disponível nos prazos estabelecidos para a execução contratual.

8.11.3. Não será exigida a existência prévia de estabelecimento em Manaus como condição de habilitação.

8.11.4. Para os Lotes 1, 2 e 3, a comprovação da capacidade de manutenção observará o item 11.30 do TR, inclusive estrutura própria ou apoio de oficina especializada, profissionais, equipamentos e documentos ali exigidos, sem criação de requisito territorial adicional.

8.12. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

8.12.1. A licitante deverá apresentar as declarações exigidas na legislação, neste Edital e no sistema eletrônico, incluindo:

a) cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

b) inexistência de impedimento para licitar ou contratar;

c) atendimento aos requisitos de habilitação;

d) observância das exigências legais de reserva de cargos, quando aplicáveis;

e) integralidade dos custos da proposta;

f) conhecimento das condições de execução;

g) atendimento às obrigações de segurança e proteção de dados;

h) ciência das condições de disponibilização e compromisso com os prazos, nos termos do item 7.8, alínea i, do TR;

i) enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando cabível.

j) cumprimento do Programa de Integridade, quando juridicamente exigível, ou compromisso de implantação nas condições e no prazo legal previstos no item 14.20 e no TR;

k) cumprimento dos requisitos da proposta e habilitação, elaboração independente da proposta e capacidade financeira, conforme o item 7.8 do TR; e

l) atendimento à Lei Estadual nº 5.311/2020, nos termos da declaração prevista no item 7.8, alínea g, do TR.

8.13. O Pregoeiro poderá consultar sistemas oficiais para verificação das informações apresentadas.

8.14. Poderão ser realizadas diligências destinadas ao esclarecimento de documentos e ao saneamento de falhas formalmente corrigíveis.

8.15. Os documentos complementares solicitados deverão ser apresentados no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, observado o mínimo de duas horas, admitida prorrogação fundamentada.

8.16. A inabilitação deverá ser motivada e registrada no sistema eletrônico.

8.17. Não atendidas as exigências pela licitante melhor classificada, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

8.18. Constatado o atendimento às exigências da proposta e da habilitação, será declarado o resultado do respectivo lote, observados os procedimentos recursais previstos neste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado, a licitante vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.2. A assinatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, admitida prorrogação por igual período mediante solicitação justificada aceita pela AADESAM.

9.3. A Ata poderá ser assinada eletronicamente, mediante utilização dos mecanismos de identificação e assinatura juridicamente admitidos.

9.4. A Ata registrará os preços unitários e totais dos itens e o valor global de cada lote adjudicado, com identificação do respectivo fornecedor e controle independente dos saldos.

9.5. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período quando demonstrada a vantajosidade e observadas as normas aplicáveis.

9.6. A assinatura da Ata não obrigará a AADESAM a contratar a totalidade dos quantitativos.

9.7. As contratações decorrentes serão formalizadas conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade financeira.

9.8. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigíveis durante a execução.

9.9. Os preços registrados poderão ser atualizados ou revistos nas hipóteses legalmente admitidas.

9.10. O reajuste observará o interregno mínimo de anualidade e o índice previsto no instrumento contratual, quando aplicável.

9.11. O reequilíbrio econômico-financeiro dependerá de demonstração dos pressupostos jurídicos e econômicos necessários.

9.12. O cancelamento dos registros observará o procedimento e as hipóteses previstos na Ata e nas normas aplicáveis.

9.13. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.13.1. Não será exigida garantia de execução contratual em nenhum dos lotes, conforme o item 6.8 do Termo de Referência.

9.13.2. A dispensa de garantia não afasta as obrigações de seguro dos veículos, manutenção, assistência, substituição, indenização e cumprimento integral das condições contratadas.

9.13.3. O inadimplemento será apurado pelos mecanismos de fiscalização, glosa e responsabilização previstos no TR, no contrato e neste Edital, assegurado o devido procedimento.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação, poderá ser formado cadastro de reserva com os licitantes que aceitarem fornecer o objeto nas condições de preços registrados.

10.2. A formação do cadastro observará a ordem de classificação e as regras do procedimento eletrônico.

10.3. A adesão ao cadastro pressupõe aceitação das condições de fornecimento da integralidade dos itens do respectivo lote.

10.4. A inclusão no cadastro de reserva não implicará contratação automática.

10.5. A habilitação dos integrantes do cadastro poderá ser verificada quando houver necessidade de convocação, observadas as normas aplicáveis.

10.6. A convocação observará a ordem de classificação e as condições registradas.

10.7. A licitante convocada deverá comprovar a manutenção dos requisitos necessários à contratação.

10.8. A impossibilidade de atendimento deverá ser formalmente registrada, observadas as consequências legalmente cabíveis.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o resultado da fase pertinente, qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer no momento disponibilizado pelo sistema eletrônico.

11.2. A manifestação deverá ocorrer imediatamente no momento processual próprio, sob pena de preclusão, observadas as condições legais aplicáveis.

11.3. A manifestação deverá identificar o ato questionado e os fundamentos mínimos da insurgência, sem antecipar a exigência de apresentação integral das razões recursais.

11.4. As razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do marco legal pertinente.

11.5. Os demais licitantes ficarão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.6. Será assegurado acesso aos elementos indispensáveis ao exercício do contraditório e da ampla defesa, observadas as restrições legais de sigilo.

11.7. O recurso será encaminhado à autoridade responsável pela decisão impugnada, que poderá reconsiderá-la ou submetê-la à autoridade superior, conforme o procedimento aplicável.

11.8. O acolhimento do recurso implicará invalidação dos atos que não possam ser aproveitados.

11.9. Os recursos e pedidos de reconsideração terão os efeitos previstos no regime jurídico aplicável, inclusive o efeito suspensivo quando legalmente estabelecido.

11.10. As decisões recursais deverão ser fundamentadas e divulgadas pelos meios oficiais.

11.11. Encerrada a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para os atos conclusivos.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Constituem infrações administrativas, observadas as disposições legalmente aplicáveis:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial que produza grave dano à AADESAM, ao funcionamento dos serviços ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total;

12.1.4. retardar injustificadamente a execução ou entrega;

12.1.5. apresentar declaração ou documento falso;

12.1.6. praticar fraude no procedimento ou na execução;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto na legislação anticorrupção;

12.1.9. disponibilizar veículo ou prestar serviço em desconformidade material com os requisitos técnicos;

12.1.10. deixar de corrigir falhas ou desconformidades nos prazos estabelecidos;

12.1.11. substituir veículos ou alterar condições essenciais sem autorização quando esta for contratualmente obrigatória;

12.1.12. utilizar informações institucionais para finalidade não autorizada;

12.1.13. descumprir obrigações de confidencialidade, proteção de dados ou segurança da informação;

12.1.14. apresentar medições indevidas de veículos/mês, quilômetros ou diárias;

12.1.15. cobrar serviços não prestados ou veículos não disponibilizados;

12.1.16. descumprir obrigações de seguro, licenciamento, manutenção, assistência, combustível ou motoristas, conforme o item contratado.

12.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, conforme a gravidade e o regime jurídico aplicável:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A advertência poderá ser aplicada às infrações de menor gravidade, quando suficiente à finalidade preventiva e corretiva.

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, nas hipóteses legalmente admitidas.

12.5. Sem prejuízo de outras disposições contratuais, poderão ser aplicados os seguintes parâmetros sancionatórios:

12.5.1. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço ou da obrigação afetada, em caso de inexecução parcial;

12.5.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço ou do contrato afetado, em caso de inexecução total;

12.5.3. multa moratória de até 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento), em caso de atraso injustificado;

12.5.4. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da entrega ou obrigação executada em desconformidade, sem prejuízo da obrigação de correção;

12.5.5. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega recusada, quando não corrigida no prazo regularmente estabelecido.

12.5.6. Na hipótese de descumprimento da obrigação de implantação do Programa de Integridade, quando aplicável à contratação, poderá ser aplicada multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), nos termos da Lei Estadual nº 4.730/2018, observados o contraditório, a ampla defesa e o regular procedimento administrativo.

12.6. A aplicação de multa observará os critérios de proporcionalidade, gravidade, extensão do dano e responsabilidade da Contratada.

12.7. O impedimento de licitar e contratar dependerá de enquadramento legal e observância do procedimento pertinente.

12.8. A declaração de inidoneidade será aplicada nas hipóteses de maior gravidade, observados os requisitos legais e a competência da autoridade responsável.

12.9. A aplicação de sanções observará o contraditório, a ampla defesa e a decisão fundamentada.

12.10. A apuração considerará a natureza da infração, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos produzidos, a vantagem auferida ou pretendida e os antecedentes da empresa.

12.11. A instauração de procedimento sancionatório não impedirá a adoção de medidas urgentes destinadas à preservação da segurança, continuidade dos serviços e proteção das informações.

12.12. As sanções não se confundem com glosas decorrentes de serviços não entregues ou de resultados inferiores aos padrões contratados.

12.13. As glosas deverão observar os critérios objetivos de medição previstos no Termo de Referência e seus anexos.

12.14. Não será admitida dupla glosa pelo mesmo descumprimento sem fundamento contratual específico.

12.15. As sanções serão registradas nos cadastros pertinentes quando legalmente exigido.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital e seus anexos por irregularidade ou solicitar esclarecimentos sobre suas disposições, observados os prazos e procedimentos legalmente estabelecidos.

13.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados por meio do Portal LICITANET, no campo próprio disponibilizado para o certame.

13.3. O prazo para apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento será de até 3 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública.

13.4. As manifestações deverão guardar relação com o objeto, as especificações, as condições de participação ou as demais disposições do instrumento convocatório e seus anexos.

13.5. O pedido deverá identificar, sempre que possível, a disposição questionada e os fundamentos da dúvida ou da alegada irregularidade.

13.6. A ausência de indicação literal de dispositivo não impedirá o exame de questão relevante à legalidade ou à compreensão do certame quando seu conteúdo permitir identificação suficiente.

13.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada pelo sistema eletrônico e pelos meios oficiais pertinentes, no prazo legal aplicável.

13.8. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não terão efeito suspensivo automático.

13.9. A concessão de efeito suspensivo dependerá de decisão fundamentada da autoridade competente.

13.10. Acolhida impugnação que implique necessidade de alteração material do instrumento convocatório, será promovida a correspondente retificação.

13.11. Quando a alteração afetar a formulação das propostas, os requisitos de habilitação, os critérios de julgamento ou outras condições relevantes, serão observados os procedimentos de republicação e reabertura dos prazos legalmente exigidos.

13.12. As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações integrarão a interpretação do instrumento convocatório, respeitada a necessidade de retificação formal quando ocorrer alteração substancial.

13.13. Não serão admitidas modificações materiais informais das exigências do Edital mediante resposta isolada a esclarecimento.

13.14. A tempestividade será apurada pelos registros do sistema eletrônico e pelas regras de contagem de prazos aplicáveis.

13.15. As manifestações apresentadas fora do prazo poderão ser conhecidas como informações relevantes ao exercício do controle administrativo de legalidade, sem prejuízo dos efeitos processuais da intempestividade.

13.16. O exame das impugnações e dos esclarecimentos deverá observar fundamentação, isonomia, transparência e vinculação ao instrumento convocatório.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A AADESAM poderá revogar a licitação por razões de interesse público devidamente justificadas ou anulá-la quando verificada ilegalidade, observadas as condições e garantias legalmente aplicáveis.

14.2. A homologação do certame não implicará direito automático à contratação.

14.3. Os licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade dos documentos e declarações apresentados.

14.4. A falsidade documental ou declaratória poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e penal.

14.5. A contagem dos prazos observará as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

14.6. As normas disciplinadoras do certame serão interpretadas de modo a preservar a competitividade, a isonomia, a economicidade e a finalidade da contratação.

14.7. Os custos de preparação e apresentação das propostas serão de responsabilidade das licitantes.

14.8. A AADESAM não responderá pelos custos de participação, inclusive aqueles relacionados à preparação de propostas, fichas técnicas e documentos, ressalvadas hipóteses legalmente previstas.

14.9. O desatendimento de exigência formal não essencial não implicará afastamento automático quando possível o saneamento sem prejuízo da igualdade de condições.

14.10. DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

14.10.1. O Termo de Referência integra o instrumento convocatório e estabelece as condições técnicas, funcionais e operacionais da contratação.

14.10.2. As disposições relativas à disponibilização dos veículos, motoristas, combustível, seguro, manutenção, assistência, substituição, mobilização, fiscalização, medição, recebimento, pagamento e demais condições de execução observarão o Termo de Referência.

14.10.3. Eventuais divergências materiais serão objeto de saneamento formal pela AADESAM, observados os princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório.

14.10.4. As regras de propostas, lances, habilitação, recursos, impugnações e condução do certame observarão o presente Edital, respeitada sua compatibilidade com os demais documentos.

14.11. DA PUBLICIDADE

14.11.1. O Edital e seus anexos serão disponibilizados no Portal LICITANET e nos demais meios oficiais de publicidade aplicáveis à AADESAM.

14.11.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP observará as exigências legalmente incidentes e os procedimentos institucionais adotados.

14.11.3. A publicidade deverá assegurar acesso integral às informações necessárias à formulação das propostas.

14.11.4. O orçamento estimado terá caráter sigiloso nos termos da motivação constante do ETP e da decisão administrativa correspondente, mantida a divulgação das especificações, dos quantitativos e das demais informações necessárias às propostas.

14.11.5. O sigilo não será oponível aos órgãos de controle competentes.

14.12. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

14.12.1. A Contratada deverá observar a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, bem como as demais normas aplicáveis à confidencialidade e segurança das informações.

14.12.2. O tratamento de dados deverá ocorrer exclusivamente para finalidades autorizadas e necessárias à execução contratual.

14.12.3. É vedada a utilização de dados de condutores, passageiros, trajetos, projetos ou outras informações da AADESAM para finalidades comerciais ou incompatíveis com a execução contratual, sem fundamento jurídico e autorização cabíveis.

14.12.4. A Contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas proporcionais à natureza dos dados acessados, com controle de acesso, guarda segura dos registros e prevenção de divulgação indevida.

14.12.5. Os incidentes de segurança deverão ser comunicados à AADESAM nos prazos e condições contratualmente definidos, sem prejuízo das comunicações legalmente obrigatórias.

14.12.6. As informações institucionais deverão permanecer protegidas contra acessos não autorizados, vazamentos, alterações indevidas e utilizações incompatíveis com as finalidades contratadas.

14.12.7. A Contratada deverá manter sigilo sobre as informações acessadas em razão da execução, inclusive após o encerramento contratual, nos limites legalmente aplicáveis.

14.12.8. Encerrada a execução, a Contratada deverá observar os procedimentos de portabilidade, devolução, retenção ou eliminação dos dados conforme as instruções juridicamente válidas da AADESAM.

14.13. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.13.1. A subcontratação observará os limites e as condições estabelecidos no Termo de Referência.

14.13.2. Não será admitida transferência integral das obrigações principais ou da responsabilidade pela execução do objeto.

14.13.3. Poderá ser admitida subcontratação de parcelas acessórias ou instrumentais, quando autorizada e compatível com a natureza dos serviços.

14.13.4. A subcontratação ficará limitada a até 20% (vinte por cento) do quantitativo contratual e às atividades acessórias admitidas no item 6.6.1 do TR, como manutenção, guincho, socorro mecânico, acessórios, regularização documental, seguros e assistência, preservada a responsabilidade direta pela disponibilização da frota.

14.13.5. A Contratada permanecerá integralmente responsável pela execução, pela segurança dos veículos, pela qualidade e pela continuidade dos serviços.

14.14. DA VISTORIA

14.14.1. Não será exigida avaliação prévia do local de execução como condição de participação ou habilitação, conforme o item 6.11 do TR.

14.14.2. Eventual visita facultativa para conhecimento das condições de execução observará agendamento e tratamento isonômico, sem gerar exigência adicional de participação.

14.14.3. A ausência de vistoria poderá ser suprida por declaração formal de conhecimento das condições de execução, conforme as disposições do Termo de Referência.

14.14.4. A não realização de vistoria não afastará a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento das obrigações regularmente previstas e suficientemente disponibilizadas aos interessados.

14.15. DA ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

14.15.1. A Contratada deverá disponibilizar estrutura operacional compatível com a locação, manutenção, assistência 24 horas, mobilização e substituição dos veículos.

14.15.2. A estrutura de atendimento e os profissionais observarão as condições de execução, os lotes contratados e as exigências do Termo de Referência.

14.15.3. Não será exigido escritório previamente instalado em Manaus como condição de participação, sem prejuízo da obrigação de disponibilização de estrutura de apoio após a contratação, quando tecnicamente necessária e expressamente prevista.

14.16. DA DOCUMENTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

14.16.1. Os veículos deverão estar com documentação, licenciamento, tributos e seguro regulares, sem restrições que impeçam a utilização contratada.

14.16.2. A Contratada assegurará a propriedade ou posse legítima da frota e sua disponibilidade durante a execução, observadas as condições da contratação.

14.16.3. A documentação será conferida na entrega, nas substituições e durante a execução, conforme os procedimentos do TR.

14.16.4. Os veículos serão utilizados nas atividades da AADESAM e de seus projetos, na capital e no interior, conforme as ordens e os instrumentos contratuais.

14.16.5. As vistorias de entrega e devolução registrarão o estado de conservação, equipamentos, acessórios, quilometragem, combustível quando aplicável e demais elementos necessários à fiscalização.

14.16.6. A responsabilidade por infrações de trânsito e danos decorrentes de dolo, culpa ou mau uso comprovado seguirá os itens 8.21 a 8.23.1 do TR, com a apuração e a documentação ali previstas.

14.17. DA GARANTIA DA PROPOSTA

14.17.1. Não será exigida garantia de proposta neste certame, mantidas as declarações, a documentação de habilitação e a análise de exequibilidade previstas neste Edital.

14.17.2. A dispensa de garantia de proposta não afasta a vinculação da licitante à oferta nem as consequências legalmente previstas para declaração falsa ou recusa injustificada em formalizar a contratação.

14.18. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.18.1. Não será exigida garantia de execução contratual, conforme o item 6.8 do Termo de Referência.

14.18.2. A dispensa de garantia contratual não afasta a cobertura de seguro dos veículos, as obrigações de manutenção e assistência nem a responsabilidade pela execução e pelos danos imputáveis à Contratada.

14.19. DA FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO

14.19.1. A execução contratual será acompanhada por gestores e fiscais formalmente designados.

14.19.2. A fiscalização verificará a efetiva disponibilização e conformidade dos veículos, a documentação, os prazos, o seguro, a manutenção, a assistência, as substituições e as condições de motoristas e combustível quando incluídos.

14.19.3. A medição observará veículos/mês nos Lotes 1 e 2, quilômetros no Lote 3 e diárias no Lote 4, conforme as condições dos itens, as Ordens de Serviço e o TR.

14.19.4. A fiscalização deverá conferir vistorias, registros de utilização, relatórios de ocorrências, disponibilização, substituição e demais documentos comprobatórios da execução.

14.19.5. As glosas, o recebimento e o pagamento observarão os critérios e prazos do item 10 do TR, com desconto proporcional nos períodos de indisponibilidade sem substituição.

14.19.6. O pagamento dependerá da comprovação das entregas, da medição e da regular liquidação.

14.20. DAS CONDIÇÕES DE INTEGRIDADE E CONFORMIDADE

14.20.1. A Contratada deverá observar as normas aplicáveis de integridade, ética, prevenção à fraude e responsabilização.

14.20.2. Quando juridicamente exigível, deverão ser observadas as obrigações relativas à implantação e manutenção de programas de integridade.

14.20.3. A Contratada deverá colaborar com a fiscalização e fornecer as informações necessárias à verificação do cumprimento das obrigações legais e contratuais.

14.20.4. A empresa vencedora que se enquadrar nos limites de valores e prazos estabelecidos na Lei Estadual nº 4.730, de 27 de dezembro de 2018, observadas suas atualizações e a incidência da norma ao regime jurídico da AADESAM, deverá possuir ou implantar Programa de Integridade (Compliance), destinado à prevenção, detecção e correção de fraudes, irregularidades e atos ilícitos relacionados à execução contratual.

14.20.5. A empresa que já possuir Programa de Integridade implantado deverá apresentar, no momento da contratação, declaração emitida por empresa legalmente habilitada, informando sua existência e aplicação, nos termos do art. 9º da Lei Estadual nº 4.730/2018 e do art. 4º da Instrução Normativa CGE/AM nº 03/2022, acompanhada do checklist de avaliação devidamente preenchido, quando exigível.

14.20.6. Caso a empresa vencedora não possua Programa de Integridade implantado, deverá providenciar sua implementação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da celebração do contrato, conforme o art. 5º da Lei Estadual nº 4.730/2018, observadas as disposições da Instrução Normativa CGE/AM nº 03/2022.

14.20.7. O descumprimento injustificado da obrigação de implantação do Programa de Integridade, quando legalmente exigível, sujeitará a Contratada à multa de 0,02% (dois centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), conforme o art. 6º da Lei Estadual nº 4.730/2018, sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive eventual extinção contratual, mediante procedimento regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.20.8. A implantação do Programa de Integridade ocorrerá às expensas exclusivas da Contratada, não cabendo à AADESAM o ressarcimento de custos adicionais decorrentes do cumprimento dessa obrigação.

14.20.9. Caberá ao gestor e aos fiscais do contrato acompanhar o cumprimento das obrigações relativas ao Programa de Integridade, mediante solicitação de documentos comprobatórios e adoção dos procedimentos de avaliação e fiscalização pertinentes, observadas as competências institucionais e as normas aplicáveis.

14.21. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

14.21.1. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos jurídicos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS;

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP;

ANEXO III – MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

14.21.2. O Anexo I estabelece as condições técnicas e operacionais da contratação, abrangendo:

a) especificações dos veículos de passeio, utilitários, motocicleta, passageiros e carga;

b) composição dos quatro lotes, identificação dos onze itens e quantitativos estimados;

c) unidades de medida e critérios de formação dos preços e apresentação das propostas;

d) condições de disponibilização, locais, prazos, manutenção, assistência e substituição;

e) seguro, franquias, regularidade documental e repartição de responsabilidades e despesas;

f) requisitos de habilitação, motoristas, combustível e sustentabilidade; e

g) medição, recebimento, pagamento, fiscalização e demais obrigações contratuais.

14.21.3. Os documentos integrantes do instrumento convocatório deverão ser disponibilizados aos interessados em condições que permitam pleno conhecimento de seu conteúdo.

14.21.4. A apresentação de proposta implicará compromisso de cumprimento das condições estabelecidas no Edital e nos anexos, observado o direito de impugnação e esclarecimento.

14.21.5. Eventuais divergências materiais entre os documentos deverão ser sanadas formalmente pela AADESAM.

14.21.6. As alterações capazes de interferir na formulação das propostas, nos requisitos de habilitação ou nas condições de disputa deverão observar os procedimentos de retificação e publicidade aplicáveis.

14.22. DOS CASOS OMISSOS

14.22.1. Os casos omissos serão resolvidos pela AADESAM mediante decisão fundamentada, observados o regime jurídico aplicável, os princípios da contratação pública e os documentos integrantes do procedimento.

14.22.2. A interpretação das disposições deverá preservar a legalidade, a competitividade, a economicidade, a isonomia e a segurança jurídica.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, Estado do Amazonas, para dirimir controvérsias relacionadas ao presente procedimento e aos instrumentos dele decorrentes que não puderem ser solucionadas administrativamente, ressalvadas as hipóteses legais de competência absoluta.

15.2. As controvérsias relacionadas à execução contratual poderão ser submetidas previamente aos meios administrativos de solução consensual juridicamente admitidos.

Manaus, 26 de NOVEMBRO de 2026.

MARCOS PAULO BEZERRA DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro